

Decreto nº 32/65

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e tendo em vista o art. 4º da Lei 197 de 6 de novembro de 1965.

Decreta: -

Art. 1º - Com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para reforço da seguinte verba do Orçamento vigente da Despesa:

Obras Novas:

Verba: 55.41.13.09a - Alargamento R. Buarque de Macedo Cr\$ 1.500.000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto

Pref. Municipal

Lei nº 209

209 - Salário

Decreto 33

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para pagar o 13º Salário aos trabalhadores da Prefeitura, Funcionários, Pensionistas, inativos e Funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto do art. 1º, advirão do provável excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, aos vinte dias do mes de dezembro de 1965

Maria Luiza Pinto
Secretaria

Decreto nº 33/65

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e tendo em vista o art. 4º da Lei nº 197 de 6 de novembro de 1964

Decreta:

Art. 1º - Com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 215.927, para reforço das seguintes verbas do Orçamento da Despesa:

Iluminação Pública:

53.31.33.94a) - Iluminação de Matilde - - - - - Cr\$ 3.357

Obras e Melhoramentos:

55.31.26.09 - M.C. Combustíveis e Lubrificantes - - - - - Cr\$ 212.570

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Alfredo Chaves, 21 de dezembro de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Pinto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mes de dezembro de 1965.

Maria Luiza Ferreira Pinto Secretaria